TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE SALVADOR
4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CAUSAS COMUNS
Fórum Imbuí, Rua Padre Casimiro Quiroga, nº. 2403, Imbuí, Salvador/BA, CEP: 41720-400
Fone: (71) 3372-7446 | E-mail: ssa-4vsje-comuns@tjba.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns da Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado, **PAULO CÉZAR ROCHA TEIXEIRA**, inscrito na JUCEB sob nº. 004627/00, através da plataforma eletrônica www.leiloesjudiciaisbahia.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

1º Leilão no dia **25/11/2026, com encerramento às 13:00 horas.** Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no dia **02/12/2026, com encerramento às 13:00 horas**, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) da avaliação se bem imóvel e 60% (sessenta por cento) da avaliação se bem móvel, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. *No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.* **LOCAL:** Através do site www.leiloesjudiciaisbahia.com.br. **PROCESSO Nº. 0046136-18.2015.8.05.0001 - CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** que **RESIDENCIAL PLANETARIUM (CNPJ: 42049288000139),** move em face de **PEDRO ROBERTO ELPIDIO FERREIRA (CPF: 10062955420). BEM(NS): DESCRIÇÃO CONSTANTE NA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA** – Apartamento de nº 403 da porta, Torre I, do EDIFICIO RESIDENCIAL PLANETARIUM, sito no Loteamento Vela Branca na Pituba, subdistrito de Amaralina, zona urbana de Salvador/BA, inscrito no C.I. sob nº 467.839-7, composto dito apartamento de living, varanda, circulação, dois quartos sociais, sendo um suíte, dois sanitários sociais, sendo um da suíte, cozinha, área de serviço, quarto de empregada reversível e W.C. de empregada, com área privativa de 66,90m2, área real condominial de 32,52 m2, área real total de 99,42 m2, e a fração ideal de 8,87m2 e a vaga de garagem de nº 64 G-III com área construída de 15,31 m2 e fração ideal de 0,11%, da área de terreno próprio designado pelo nº 0-4 integrante do Loteamento denominado Vela Branca, na Pituba, subdistrito de Amaralina, zona urbana desta capital, com área de módulo de 1.008,00 m2 e área de referencia do módulo de 2.509,92 m2 com as características métricas e confrontações seguintes:

25,00m de frente para a Rua B 3-2, ao fundo mede 25,00m no limite com área verde; 40,32m no limite com PG-3 e 40,32m para área verde. Imóvel matriculado sob o nº 12.186 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador/BA. **DESCRIÇÃO CONSTANTE NA CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO** – Da análise da edificação, foi constatado que o imóvel se encontra em bom estado de conservação. Fachada do condomínio em bom estado de conservação, com estruturas conservadas. Tipo da construção: concreto. O imóvel está situado numa região de imóveis de médio a alto padrão, composta de restaurantes, bares, escolas, faculdades, shoppings, rede bancária, hospitais de grande porte, centros médicos, perto da orla marítima. Acesso fácil, boa facilidade de estacionamento, média densidade habitacional, ótima arborização. O imóvel não se encontra numa região de ocorrência de fatores externos tais como inundações e desabamentos. Considerando-se as atuais condições do mercado imobiliário local e a liquidez do imóvel avaliando, o mesmo constitui uma boa garantia. **AVALIAÇÃO:** R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), em 19 de setembro de 2025. **LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). **DEPOSITÁRIO(A):** Pedro Roberto Elpídio Ferreira. **VALOR DA DÍVIDA**: R$ 1.329.534,96 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), em 18 de abril de 2026. **ÔNUS:** Consta averbado Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal; Penhora no processo nº 30056-0/2004, em trâmite no 1º Juizado Especial Cível de Piatã/BA; Penhora nos autos nº. 0193579-32.2007.8.05.0001, em trâmite na 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador; Penhora nos autos nº. 0078013-15.2011.8.05.0001, em trâmite na 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador. **VENDA DIRETA:** Negativo o leilão, fica autorizada a venda direta, nas regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, fechada em ciclos de 15 dias cada. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.leiloesjudiciaisbahia.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **PAGAMENTO:** À vista, pelo arrematante através de guia de depósito judicial, no prazo de 05 (cinco) dias da realização do leilão. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devido ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do

Leiloeiro será a este Leiloeiro devido. Frustrada a arrematação por não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. **CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: I** - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro, o importe de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante. **II** - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial o importe de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da dívida remida, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo. **III** - Havendo acordo ou pagamento da dívida após a realização do leilão e arrematação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. Informações: Através do Chat no site do Leiloeiro e/ou e-mail contato@leiloesjudiciaisbahia.com.br. **O presente Edital estará disponível na íntegra no site www.leiloesjudiciaisbahia.com.br.** Ficam desde logo intimados os executados PEDRO ROBERTO ELPIDIO FERREIRA e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, demais interessados, das datas acima, se não encontrados para a intimação pessoal, e de que, antes da

arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. O Leiloeiro Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Salvador/BA, em 15 de outubro de 2026. Eu, Juanito Carlos O. Santos, Diretor(a), que o fiz digitar e subscrevi.

BEL. JUSTINO FARIAS
JUIZ DE DIREITO